SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADA NO DOE DE 16-05-2018 SEÇÃO I PÁG. 49

RESOLUÇÃO SMA Nº54, DE15 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre as designações dos membros do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental - APA Tietê.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Resolução SMA nº 88, de 01 de setembro de 2017, a Resolução SMA n° 135, de 27 de outubro de 2017, que reorganiza o Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental Tietê, alterada pela Resolução SMA n° 48, de 08 de maio de 2018, e o Edital de Chamamento da Sociedade Civil n° 035/2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designados os seguintes representantes para compor o Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental – APA Tietê, como membros para o mandato 2018/2020:

I - Do Poder Público:

a) Pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal: Waldnir Gomes Moreira, RG n° 13.984.379-6, como titular, e Diego Hernandes Rodrigues Laranja, RG n° 28.240.563-X, como suplente;

b) Pela Coordenaria de Fiscalização Ambiental – CFA, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente: Silvia Cenci, RG n° 22.277.868-4, como titular, e Sergio Luis Miranda de Mello, RG n° 15.751.677-5, como suplente;

c) Pela CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – Agência Ambiental de Itu, Thiago Rigui, RG n° 34.518.618-7, como titular, e pelo Instituto Florestal – IF, Isabele Sarzi Falchi, RG n° 26.367.819-2, como suplente;

d) Pela Unidade de Pesquisa e Desenvolvimento – UPD da Agência Paulista de Tecnologia do Agronegócio – APTA da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento: Claudia Mira Attanasio, RG n° 16.985.220-9, como titular, e Maria Imaculada Zucchi, RG n° 19.810.213-6, como suplente;

e) Pelo Município de Tietê: George Luis Orsolini Nicolosi, RG n° 11.447.918, como titular, e José Roberto Dantas Bordenale, RG n° 8.388.138, como suplente;

f) Pelo Município de Jumirim: Marco Antônio Casari Escolin, RG n° 12.602.892, como titular, e Phelipe Marcuz, RG n° 48.628.904-7, como suplente.

II - Da Sociedade Civil:

a) Pela Associação Ecológica ICATU: Wendell Rodrigues Wanderley, RG n° 4.887.452-5 SSP/PR, como titular, e Benedito José Machado, RG n° 5.164.707-2, como suplente;

b) Pelo IPESA - Instituto de Projetos e Pesquisas Socioambientais: Paola Rodrigues Samora, RG n° 24.215.574-1, como titular, e Augusto Jackie do Nascimento Lopes Vieira, RG n° 28.408.180-2, como suplente;

c) Pelo Sindicato Rural de Tietê: Paulo Madureira Rodrigues, RG n° 2.830.557, como titular, e Primo Zanelati Neto, RG n° 8.453.069, como suplente;

d) Pela OAB – Ordem dos Advogados do Brasil: Paula Ballardini Souza Campos, RG nº 7.470.694-9, como titular, e Paulo de Souza Alves Filho, RG nº 3.319.535, como suplente;

e) Pela CIESP – Centro das Indústrias do Estado de São Paulo: Roberto Polga RG n° 8.783.402-9, como titular, e Eliana Mattos, RG n° 6.769.074-9, como suplente;

f) Pela RJ Engenharia & Meio Ambiente: João Paulo Mariano Godinho, RG n° 41.499.486-3, como titular, e Rodrigo de Andrade Módolo, RG n° 41.947.542-4, como suplente.

Artigo 2º - O Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental – APA Tietê terá a seguinte estrutura:

I - Plenário;

II - Presidência; e

III - Secretaria Executiva

§1º - O Plenário será composto por todos os membros do Conselho Consultivo, escolhidos, indicados e designados na forma desta Resolução, que terão direito a voz e voto.

§2º - O Conselho Consultivo será presidido pelo gestor da unidade de conservação e, na sua ausência, por seu suplente.

§3º - O Secretário Executivo do Conselho Consultivo será eleito pelo Plenário.

§4º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, renovável por igual período.

§5º - As reuniões do Conselho Consultivo serão públicas, com pautas preestabelecidas no ato da convocação, que deverão ser divulgadas e realizadas em local de fácil acesso.

§6º - O Conselho Consultivo deverá adotar Regimento Interno disciplinando o seu funcionamento.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo FF n° 659/2017).

MAURÍCIO BRUSADIN
Secretária de Estado do Meio Ambiente